



Prefeitura Municipal de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 255/94

Súmula: Cria incentivos a produtor rural.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - autoriza o Executivo Municipal a criar incentivos para a construção de tanques para a criação de peixes a mini e pequenos produtores rurais do Município de Cantagalo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será concedido seis(06) horas máquina, por produtor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão serem feitas horas excedentes, desde que recolhido o valor junto aos cofres municipais, conforme tabela a ser expedida.

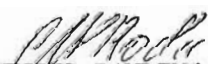
PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada produtor terá direito apenas uma vez a usufruir do incentivo mencionado neste artigo.

PARÁGRAFO QUARTO - As eventuais reformas serão consideradas horas excedentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O atendimento obedecerá uma escala, conforme cadastramento junto a Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 29 de novembro de 1994.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal